

*Notificação*  
*de*  
*Vigência*  
*Contratual*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

**MARIA REGINA DOS SANTOS**

MD. Fiscal de Contrato

**Ref.:**

Pregão nº 77/2014

Processo Licitatório nº 122/2014

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):

**Contrato:**

Contrato nº:	229/2014
Data da Assinatura:	18/09/2014
Vencimento Execução:	16/03/2015
Vencimento Vigência:	16/03/2015
Contratada:	SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

**Aditivo:**

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:
1	11/02/2015	11/09/2015	11/09/2015
2	07/08/2015	10/09/2016	10/09/2016
3	09/08/2016	09/11/2016	09/11/2016
4	09/11/2016	08/01/2017	08/01/2017
5	06/01/2017	08/05/2017	08/05/2017
6	05/05/2017	05/09/2017	05/09/2017

Arapoti, segunda-feira, 31 de julho de 2017

  
ANA CAROLINA VIEIRA JAYME  
Gestor de Contrato

  
31/07/17

*Manifestação*  
*de Interesse*  
*Contrato n<sup>o</sup>*  
*229/2014*

Santana de Parnaíba, 18 de agosto de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI / PR

Ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Arapoti  
Exmo. Sr. Braz Rizzi

**Assunto: Manifestação de Interesse na Prorrogação do Contrato nº 229/2014 - PMA**

Tendo em vista o vencimento em **05/09/2017** do Contrato nº 229/2014 firmado com a empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, que possui como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sistema de controle interno, audiência pública e auditoria visando atender as necessidades da Administração Municipal, serve o presente para intencionar a sua prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses**.

A referida prorrogação contratual se justifica pela natureza continuada e necessária em função dos serviços prestados para a Redução da Evasão Fiscal por sonegação e por inadimplência; o Aumento da eficácia das ações fiscais e da recuperação do tributo não recolhido; Simplificação e padronização dos procedimentos de apuração e pagamento do ISS; Promoção da Equidade tributária entre os diversos segmentos de contribuintes em situação econômico-fiscal equivalente; Educação fiscal como estratégia permanente da administração tributária; Ação Fiscal preventiva como estratégia da arrecadação; Ampliação da efetividade dos controles fiscais através do cruzamento de informações e Simplificação das rotinas de cadastramento.

**Ressalte que, para o equilíbrio financeiro solicitamos a aplicação do índice de reajuste, conforme pactuado no referido contrato, cláusula dezessete.**

No aguardo de um posicionamento deste ente, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos votos de protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

  
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Administração

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

07.876.589/0001-35

SIGCORP  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Avenida Copacabana, 71 - Bloco 8 SALA 01  
Jardim Professor Benoa - CEP 06.502-001  
Santana de Parnaíba - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00210**

Processo Licitatório: **122/2014**

**Secretaria Solicitante:**

Secretaria Municipal de Finanças

**Objeto da Despesa:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sistema de controle interno, audiência pública e auditoria visando atender as necessidades da Administração Municipal

**Prazo de Execução/Entrega:**

90(DIAS)

**Recurso Orçamentário:**

RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - FICHA Nº 15

**Descrição da Despesa:**

Descrição:	Onde:	V. Unitário:	V. Total:
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,00	7.247,90	21.743,70

**Valor Total:**

21.743,70

Vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, terça-feira, 9 de agosto de 2016

Divisão de Licitação e Compras

**RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:**


**FICHA:**


**AUTORIZADO:**

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

459

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

**NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO****Dotação**

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 02.001 - ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO

FUNCIONAL 24.131.0036-2.009 - Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

DESPES A 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

FICHA 000015

**Reserva**

Centro de Custos 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		Evento: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA	Número: 002197	Folha: 1
Data 22/09/2017	Requisição 122	Processo		

**Solicitante**

Marcelo Brandao da Silva

**Valores****Documento**

<i>Dotação Autorizada</i>	<i>Reservado Anterior</i>	<i>Reserva</i>	<i>Saldo Atual</i>
166.000,00	38.216,83	21.743,70	16.473,13

**Histórico**

RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DO ISS PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS

**Observação**

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 22 de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
João Carlos Ribeiro  
Secretário Municipal de Contabilidade

\_\_\_\_\_  
Marcelo Brandão da Silva  
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Sétimo*

*Termo Aditivo*

*Contrato n<sup>o</sup>*

*229/2014*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 07.876.589/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:30:33 do dia 15/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/02/2018.

Código de controle da certidão: **A0F7.64BF.4A83.0045**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016853666-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.876.589/0001-35**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

463



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07876589/0001-35  
**Razão Social:** SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
**Nome Fantasia:** SIGCORP  
**Endereço:** AV COPACABANA 71 BLOCO 8 SALA 1 / JARDIM PROFESSOR BE /  
SANTANA DE PARNAIBA / SP / 6502-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2017 a 04/10/2017

**Certificação Número:** 2017090502432070231902

Informação obtida em 05/09/2017, às 10:36:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

464

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.876.589/0001-35

Certidão nº: 136552103/2017

Expedição: 05/09/2017, às 10:38:38

Validade: 03/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.876.589/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
229/2014-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 077/2014-PMA  
PROCESSO Nº 122/2014-PMA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

**CONTRATADA:** SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 07.876.589/0001-35, representada pela Senhora **RENATA FERRI CATIB**, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.023.819-X – SSP/SP e CPF/MF nº. 335.319.848-29.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO** sob o nº 229/2014-PMA, por mais **117 (cento e dezessete) dias**, iniciando-se em **06/09/2017**, estendendo-se até **31/12/2017**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
Braz Rizzi  
-CONTRATANTE-

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LTDA EPP  
Renata Ferri Catib  
-CONTRATADA-

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*7º Termo*  
*Aditivo*



## ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## EXTRATO 7º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 229/2014-PMA.  
Pregão nº: 77/2014-PMA.  
Contratante: Município de Arapoti.  
Contratada: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.  
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 229/2014-PMA, por mais 117 (cento e dezessete) dias, iniciando-se em 06/09/2017, estendendo-se até 31/12/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 05/09/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83/CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**REPUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP  
E COM RESERVA DE COTAS**

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 57/2017.  
Processo nº 97/2017.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos e Toners, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 16 de Outubro de 2017.

Abertura dos Envelopes: No dia 16 de Outubro de 2017, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 402.945,00 (Quatrocentos e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov). Data Edital: 28/09/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato Termo de Convênio que celebram o MUNICÍPIO DE ARAPOTI e o PARANÁ BANCO S/A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº. 14.388.334/0001-99.

## OBJETO

O estabelecimento de regras para concessão de empréstimos pessoais pelo BANCO aos Mutuários, mediante formalização de contratos firmados, exclusivamente, entre o Banco e os Mutuários, sob consignação das parcelas contratadas em folha de pagamento por meio do código exclusivo que o CONVENIADO/EMPREGADOR fornecerá ao BANCO.

## VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de publicação de seu extrato no veículo de publicação dos atos do Município de Arapoti.

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante aviso prévio.

## JA

PORTARIA N.º165/2017 de  
**Súmula:** Des  
tuição Temporária e

estabelece o

**O Prefeito Municipal de Ja**  
uso de suas atribuições que  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a Servi  
professora efetiva de 20 hor  
e RG Nº 4.887.230-1, para s  
**lina Andreassa Terezin,** co  
Magistério no período de 20  
horas, correspondente ao pi

**Art. 2º.** Essa portaria entr  
licação com efeito retroativo  
Registre-se, Publique-se e C  
Gabinete do Prefeito de Jab  
**VANDERLEY DE SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº. 01/2017  
O Sr. Vanderley de Siqueira  
de Jaboti, na qualidade de g  
MUNICIPAL DE SERVIÇO S  
LAR, nº. 19.297.980/0001-64  
Tomaz, nº. 73, centro, Munic  
Paraná, no uso de suas atrib  
a realização de Concurso P  
cargo de monitor social do q  
cio, Decreta:

Art. 1º. Ficam designados os  
descritos, sob a presidência  
do segundo, para constituir  
Concurso Público nº. 01/201  
de Serviço Socioassistencial  
monitor social.

I – Luciano Ferreira Rodrigu  
servidor público efetivo da p  
Jaboti, ocupante do cargo de  
teira de identidade, RG/PR n  
052.030.969-37, residente e  
II – Lucélia Aparecida Teixeir  
pública efetiva da prefeitura  
ocupante do cargo de contro  
carteira de identidade, RG/P  
024.510.999-41, residente e  
Nogueira, nº. 154, Município  
III – Fábio Henrique Curan, t  
blico efetivo da prefeitura do  
do cargo de advogado, port  
RG/PR nº 7.511.852-0, CPF,  
dente e domiciliado na Aveni  
Município de Jaboti-PR.

Art. 2º. Este Decreto entra e  
cação.

Registre-se, publique-se.  
Jaboti, 27 de setembro de 2017  
**VANDERLEY DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

468

Ofício nº 156/2017

Arapoti, 19 de setembro de 2017

A Sua Senhoria,

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

**DD. CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Assunto: Remessa de documentos para serem juntados no processo licitatório

Origem: Pregão Presencial nº 077/2014 e Contrato nº 229/2014-PMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema para administração tributária municipal com ênfase em nota fiscal eletrônica de serviços e controle de ação fiscal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

Prezado Senhor:

Com meus sinceros cumprimentos, sirvo-me do presente para cientificá-lo dos documentos anexos, bem como, solicitar que eles sejam juntados aos autos do processo licitatório respectivo na sequência de páginas e numerados.

Trata-se de informação da empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda., Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e (Tributados) nº 1659, Lei nº 2489, de 19 de dezembro 2003 e o envelope que os acompanha.

No ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**RICARDO DOS SANTOS MARTINS**

**Advogado do Município**

**OAB/PR nº 86.063**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR RICARDO DOS SANTOS MARTINS ADVOGADO  
DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 229/2014

**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.876.589/0001-35, com endereço na Avenida Copacabana, nº 71 - Bloco 08 -Sala 01, Bairro Jardim Prof. Benoá, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-001 representada por seu diretor o Sr. Douglas Jeferson Severo, em cumprimento a Notificação datada de 24 de julho de 2017, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria esclarecer que por força da Lei Municipal nº 3359/2013 (em anexo), existe um redutor legal que respalda a aplicação de alíquota de 37% do valor da base de cálculo do ISSQN diante do objeto (ramo de atividade) explorado por esta requerente.

Art. 2º Fica criado, na Lei nº 899, de 30 de dezembro de 1975, o Art. 14-A, com a seguinte redação:


§ 2º Poderá o contribuinte que tenha por atividade a prestação dos serviços arrolados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 35, 36, 68, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 124, 132, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 179, 184, 185 e 188 da Lista de Serviços optar, quando do preenchimento de sua declaração, pelo modelo simplificado de apuração, fixando o valor dos serviços prestados em 37% (trinta e sete por cento) de seu faturamento bruto no período. SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

1

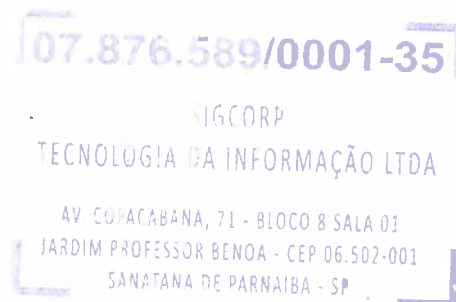
Deste modo, o percentual de retenção almejado é totalmente adequado a regulamentação municipal que incide o tributo correspondente.

Santana de Parnaíba-SP, 11 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

  
**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**Douglas Jefferson Severo**  
**RG n. ° 29.226.109-3-SSP/SP**  
**CPF n. ° 255.705.148-99**  
**Diretor**

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.



**SIGCORP**

471

**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**AV. DR. YOJIRO TAKAOKA,, 4384 - CONJS. 915 À 917 - 9.º ANDAR  
ALPHAVILLE - Santana de Parnaíba / SP 06541-038

Fone: 11. 4153-2945 email: eliane@sigcorp.com.br

CNPJ: 07.876.589/0001-35 CCM: 56443 IE: Isento

Código de Serviço: 003 - processamento de dados e congêneres

Data de Emissão: 19/02/2015

**NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
DE SERVIÇOS  
NF-e  
(TRIBUTADOS)  
No 1659**

Fatura No	Valor R\$	Forma Pgto
1659	6.500,00	contra apresentação
<b>TOMADOR</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Placido Leite, 148 - Centro	
<b>MUNICÍPIO</b>	Arapoti UF: PR CEP: 84990-000	
<b>END.COBRANÇA</b>	Rua Placido Leite, 148 - Centro	
<b>CNPJ/CPF</b>	75.658.377/0001-31	
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS	

DEVE À EMPRESA **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1		Contração de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema para administração tributária municipal com ênfase em nota fiscal eletrônica de serviços e controle de ação fiscal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte. Contrato n.º 229/2014-PMA-Pregão Presencial n.º 077/2014 - NP n.º 15194/2014 - Ref. mês Fevereiro/2015.Parcela 05/06.	6.500,00	6.500,00

**RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R\$)**

ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES**

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.876.589/0001-35

Banco Itaú S/A (341)

AG. 0001

CC: 57701-4

NÃO VALE COMO RECIBO	Base ISS	R\$	2.405,00	VALOR TOTAL DA NOTA
	Alíquota:	%	2,00	
	ISS Incluso	R\$	48,10	R\$ 6.500,00

**Assinatura Digital**UZ84PT1B Q9XZ2ZET 8XY7QRKP R6DCBY0D  
GOE8NWP1 40VVSF2E F9AADFMY 0RM3CKF2  
NNNJDINO O2MYB4B6 G8WASJEF LOLL4PDR  
LYTOAWB9 9CT0XEF4 T2PO19RJ 248L9KPY**ALTERADA POR  
CARTA DE CORREÇÃO**

em 11/08/2017 17:08:13

Logotipo alterado em 11/11/2016 10:53:00

*Corte na Linha Pontilhada*

Assinatura Digital NFE No 1659 Santana de Parnaíba - CCM: 56443				
UZ84PT1B	Q9XZ2ZET	8XY7QRKP	R6DCBY0D	
GOE8NWP1	40VVSF2E	F9AADFMY	0RM3CKF2	
NNNJDINO	O2MYB4B6	G8WASJEF	LOLL4PDR	
LYTOAWB9	9CT0XEF4	T2PO19RJ	248L9KPY	

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
LTDA**OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Recebedor





LEI Nº 2499, DE 19 DE DEZEMBRO 2003

ALTERA A LEI Nº 899, DE 30.12.75 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 7º, 10, 11, 12, 13, 14, 20 e 22, da Lei nº 899, de 30 de dezembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes da LISTA ANEXA, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na LISTA ANEXA, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

**Art. 10** O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 1º desta Lei;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no item 13 da LISTA ANEXA;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no item 52 e 67 da LISTA ANEXA;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no item 54 da LISTA ANEXA;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 55 da LISTA ANEXA;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no item 59 da LISTA ANEXA;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 60 da LISTA ANEXA;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no item 61 da LISTA ANEXA;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no item 62 da LISTA ANEXA;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 64 da LISTA ANEXA;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 65 da LISTA ANEXA;

- XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no item 66 da LISTA ANEXA;
- XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no item 86 da LISTA ANEXA;
- XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no item 87 da LISTA ANEXA;
- XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no item 89 da LISTA ANEXA;
- XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos itens 90 a 101 e do 103 a 106, da LISTA ANEXA;
- XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 142 da LISTA ANEXA;
- XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo item 147 da LISTA ANEXA;
- XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo item 151 da LISTA ANEXA;
- XX - do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelos itens 168 a 170 da LISTA ANEXA.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o item 12 da LISTA ANEXA, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o item 172 da LISTA ANEXA, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º as hipóteses previstas nos incisos I a XX do "caput" não excluem outros serviços que, pelas suas características, sejam prestados no local do estabelecimento tomador, ainda que de forma parcial;

**Art. 11** Contribuinte é o prestador do serviço.

Parágrafo Único - O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista anexa ficara sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

**Art. 11-A.** O tomador de serviço é o responsável pelo recolhimento do imposto inclusive multa e acréscimos legais, independente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, quando o prestador do serviço, não emitir nota fiscal ou outro documento permitido pela legislação tributária ou, quando desobrigado, não fornecer recibo no qual esteja expresso o número de sua inscrição no Cadastro Tributário do Município.

**Art. 12** Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

**Art. 13** O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

**Art. 14** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ao qual se aplica em cada caso, de acordo com a alíquota ou o respectivo valor anual constante da Lista de Serviços de que trata o artigo 7º.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo item 12 da LISTA ANEXA forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 52 e 55 da lista de serviços anexa a esta Lei;

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo 3º do artigo 10, quando não for possível identificar a parcela de



serviços prestados no local do estabelecimento do tomador, o valor total do preço do serviço será considerado como base de cálculo do imposto.

§ 4º Na prestação dos serviços de que trata os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 35, 36, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 97, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 179, 181, 184, 185 e 188, a base de cálculo do imposto será o correspondente a 37% (trinta e sete por cento) do valor bruto do faturamento.

§ 5º Quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto corresponderá aos seguintes valores:

- a) quando a realização do serviço exigir formação em nível superior de ensino: R\$ 234,00 por ano ou fração;
- b) quando a realização do serviço exigir formação em nível médio de ensino ou registro em órgão de classe, na forma da lei: R\$ 234,00 por ano ou fração;
- c) quando se tratar de serviços de artistas, atletas, modelos e manequins: R\$ 234,00 por ano ou fração;
- d) os demais prestadores: os respectivos valores constantes da Lista Anexa.

I - Considera-se trabalho pessoal do próprio contribuinte, para os efeitos do parágrafo 5º deste artigo, o executado pessoalmente pelo contribuinte, com o auxílio de até 2 (dois) empregados.

**Art. 20** Ficam desobrigados das exigências de que trata o artigo anterior, os contribuintes a que se refere o parágrafo 5º do artigo 14 deste Código.

**Art. 22** o imposto será cobrado anualmente ou pela fração de mês exercido, o valor fixado na Lista Anexa, no caso de contribuintes elencados no parágrafo 5º do artigo 14 deste Código."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 19 de dezembro de 2003.

SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI  
Prefeito Municipal

474

Anexo "I"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Alíquota sobre o preço do serviço em %	Importâncias fixas por ano autônomos
01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%	R\$ 234,00
02	Programação.	2%	R\$ 234,00
03	Processamento de dados e congêneres.	2%	R\$ 234,00
04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	2%	R\$ 234,00
05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	R\$ 234,00
06	Assessoria e consultoria em informática.	2%	R\$ 234,00
07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%	R\$ 234,00
08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%	R\$ 234,00
09	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	R\$ 234,00
10	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%	R\$ 234,00
11	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%	R\$ 234,00
12	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	
13	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%	
14	Medicina e biomedicina.	2%	R\$ 234,00

15	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	R\$ 234,00
16	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	
17	Instrumentação cirúrgica.	2%	R\$ 234,00
18	Acupuntura.	2%	R\$ 234,00
19	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	R\$ 234,00
20	Serviços farmacêuticos.	2%	R\$ 234,00
21	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	R\$ 234,00
22	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	R\$ 234,00
23	Nutrição.	2%	R\$ 234,00
24	Obstetrícia.	2%	R\$ 234,00
25	Odontologia.	2%	R\$ 234,00
26	Ortótica.	2%	R\$ 234,00
27	Próteses sob encomenda.	2%	R\$ 234,00
28	Psicanálise.	2%	R\$ 234,00
29	Psicologia.	2%	R\$ 234,00
30	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	
31	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	
32	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	
33	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
34	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
35	Planos de medicina de grupo individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	
36	Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do rio.	2%	
37	Medicina veterinária e zootecnia.	2%	R\$ 234,00
38	Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%	
39	Laboratórios de análises na área veterinária.	2%	
40	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	
41	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	
42	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
43	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
44	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%	R\$ 117,00
45	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%	
46	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	R\$ 117,00
47	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%	R\$ 117,00
48	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	2%	R\$ 117,00
49	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais ativida-		

476

	des físicas.	2%	R\$ 117,00
50	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%	
51	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%	R\$ 234,00
52	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornec. De mercadorias produzidas pelo prest. de serv. Fora do local da prest. dos serv., que fica sujeita ao ICMS)	2%	
53	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%	R\$ 234,00
54	Demolição.	2%	
55	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornec. mercadorias produzidas pelo prest. dos serv., fora do local da prest. do serv., que fica sujeito ao ICMS).	2%	
56	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador de serviços.	2%	R\$ 117,00
57	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%	
58	Calafetação.	2%	
59	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	2%	
60	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%	
61	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%	R\$ 234,00
62	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%	
63	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%	R\$ 234,00
64	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	2%	
65	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%	
66	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%	
67	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	2%	R\$ 234,00
68	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	2%	R\$ 234,00
69	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%	
70	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%	
71	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	R\$ 234,00
72	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	R\$ 234,00
73	Hospedagem em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada c/ fornec. de serv.(o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS).	2%	

		477
74	Agenciamento, organização promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens excursões, hospedagens e congêneres.	R\$ 234,00
75	Guias de turismo.	R\$ 234,00
76	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	R\$ 234,00
77	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	R\$ 234,00
78	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	R\$ 234,00
79	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	R\$ 234,00
80	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	R\$ 234,00
81	Agenciamento marítimo.	R\$ 234,00
82	Agenciamento de notícias.	R\$ 234,00
83	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	R\$ 234,00
84	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	
85	Distribuição de bens de terceiros.	
86	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	
87	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	R\$ 234,00
88	Escolta, inclusive de veículos de cargas.	R\$ 234,00
89	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	
90	Espetáculos teatrais.	
91	Exibições cinematográficas.	
92	Espetáculos circenses.	
93	Programas de auditório.	
94	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	
95	Boates, táxi-dancing e congêneres.	
96	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	R\$ 58,50
97	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	R\$ 58,50
98	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	R\$ 351,00
99	Corridas e competições de animais.	R\$ 58,50
100	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação de espectador.	R\$ 58,50
101	Execução de música.	R\$ 58,50
102	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	
103	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	
104	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e	



478

	congêneres.	2%	
105	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%	R\$ 58,50
106	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%	R\$ 117,00
107	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%	
108	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%	R\$ 234,00
109	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%	R\$ 234,00
110	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.	2%	
111	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e descarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	R\$ 234,00
112	Assistência técnica.	2%	R\$ 234,00
113	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	
114	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%	
115	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	2%	
116	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%	R\$ 117,00
117	Colocação de molduras e congêneres.	2%	R\$ 117,00
118	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%	R\$ 117,00
119	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%	R\$ 58,50
120	Tinturaria e lavanderia.	2%	R\$ 117,00
121	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%	R\$ 234,00
122	Funilaria e lanternagem.	2%	R\$ 234,00
123	Carpintaria e serralheria.	2%	
124	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	
125	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
126	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
127	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
128	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
129	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	
130	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por		

	Qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet, telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
131	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
132	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento de registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	
133	Serviço relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
134	Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
135	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
136	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
137	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
138	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
139	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	
140	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
141	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
142	Serviços de transporte de natureza municipal.	2%	R\$ 117,00
143	Assessoria e consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%	R\$ 234,00
144	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%	R\$ 117,00
145	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	2%	R\$ 234,00
146	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%	
147	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%	



481

174	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%	R\$ 234,00
175	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte de corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%	
176	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%	
177	Planos ou convênios funerários.	2%	
178	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%	R\$ 234,00
179	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	2%	R\$ 234,00
180	Serviços de assistência social.	2%	R\$ 117,00
181	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%	R\$ 117,00
182	Serviços de biblioteconomia.	2%	R\$ 234,00
183	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%	R\$ 234,00
184	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%	R\$ 234,00
185	Serviços de desenhos técnicos.	2%	R\$ 234,00
186	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%	R\$ 234,00
187	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%	R\$ 234,00
188	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%	R\$ 234,00
189	Serviços de meteorologia.	2%	R\$ 234,00
190	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%	R\$ 234,00
191	Serviços de museologia.	2%	R\$ 234,00
192	Serviços de ourivesaria (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%	R\$ 234,00
193	Obras de arte sob encomenda.	2%	R\$ 234,00